



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050186/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: **00431-00008301/2023-61**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e do outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05 e inscrição estadual nº 546.106.669.110, com sede na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – CEP 08550-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 27.115.346-5 SSP-SP, inscrita no CPF nº 272.434.428- 62, na qualidade de Procurador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Memorando N.º 130/2024 - SEDES/SEEDS/SUGIP/COIG/GGOV (150536662), para acrescer em **23,97% do quantitativo inicial**, correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) Solução Office 365 Enterprise E1.

2.1.1. O valor total do contrato passará de **R\$ 634.924,80** (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 787.132,80** (setecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), discriminado nos quadros demonstrativos abaixo:

CONTRATO n.º 050186/2023 - Office 365						1º TERMO ADITIVO - Acréscimo Contratual				
ITEM	ITEM DA ATA n.º 23/2022	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	(%)	ACRÉSCIMO (QUANTIDADE)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ACRÉSCIMO	NOVO VALOR TOTAL
1	06 do Grupo 2	Solução Office 365 Enterprise E1 Licença do software Microsoft Solução Office 365 Enterprise E1, com subscrição	730	R\$ 869,76	R\$ 634.924,80	23,97%	175	905	R\$ 152.208,00	R\$ 787.132,80

		de 36 meses.						
Valor Total:			R\$ 634.924,80	Novo Valor Total:			R\$ 787.132,80	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17101
- II - Programa de Trabalho: 08126822825570088
- III - Natureza da Despesa: 339040
- IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 4.228,00** (quatro mil duzentos e vinte e oito reais), e correrá à conta da Nota de Empenho 2024NE01158 (155184417), emitida em 04/11/2024, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **3% (três por cento)**, do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 06/11/2024, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 155357775 código CRC= CBE745C7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br

00431-00008301/2023-61

Doc. SEI/GDF 155357775